



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 46 (quarenta e seis) Monitores de Creche.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 46 (quarenta e seis) monitores de creche, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.656,54 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para atender vagas novas, decorrentes da abertura de novas turmas, para substituir servidoras cedidas ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPUMUL) e para substituir exoneração de servidores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação do profissional de educação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (648)
Recurso: 0020
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (649)
Recurso: 0031

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Expediente: 2389/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias, em caráter de excepcional interesse público, de 46 (quarenta e seis) Monitores de Creche, a serem lotados na Secretaria de Educação.

A necessidade das contratações decorre de fatores diversos, como: novas vagas, decorrentes da abertura de novas turmas, para substituir servidoras cedidas ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPUMUL) e para a substituição de pedidos de exoneração.

No intuito de otimizar os trabalhos e para manutenção de um bom atendimento pela Secretaria de Educação, também estão sendo solicitadas vagas para a substituição de prováveis exonerações no cargo de monitor de creche, tendo em vista a convocação de servidoras para assumir cargos de Professor.

Cabe ressaltar que o impacto orçamentário das contratações relacionadas às vagas novas já foi calculado em expediente próprio, que tratou das contratações da Secretaria de Educação para o ano de 2022. As contratações emergenciais decorrentes das exonerações não geram impacto orçamentário.

Impende destacar o fato de não haver mais candidatos aprovados no último concurso público a serem convocados. Além disso, vale esclarecer que já está tramitando processo administrativo visando a organização de novo concurso público para o cargo de Monitor de Creche.

As contratações emergenciais terão prazo até o final do ano letivo em curso ou até a conclusão de concurso público no caso de profissionais da educação, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Assim, tendo em vista o caráter emergencial do contrato, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED

Nº: 39

PARA: RH


DATA: 31/01/22

ASSUNTO: Contratação Monitor de Creche

Solicitamos a contratação, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à educação, visando garantir o atendimento aos alunos, de um(a) monitor(a) de creche, com carga horária de 30 horas semanais, no turno da tarde, na EMEI Doce Infância.

A necessidade dessa contratação é decorrente da solicitação de exoneração da monitora **Marina Bergonsi**, matrícula 14258.


Adriana T.Z. Vettorello
Secretaria da Educação

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 31/01/22
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA: 

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-178
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED

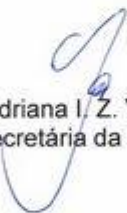
Nº: 42


PARA: RH

DATA: 31/01/22

ASSUNTO: Solicita nomeação de profissionais de Educação Infantil

Solicitamos a nomeação de profissionais de Educação Infantil, relacionados na folha anexa, para suprir as necessidades das EMEIS.


Adriana I. Z. Vettorello
Secretária da Educação

SED - ADMINISTRATIVO
DATA: 31/01/22
DIGITADO POR: Tânia Weisheimer
ASSINATURA: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria da
Educação

PRIORIDADES NOS CHAMAMENTOS

PRIORIDADE DE ESCOLA	PROFESSOR	JUSTIFICATIVA	MONITOR	JUSTIFICATIVA PARA LEMBRAR
EMEI Primeiros Passos	2 manhã	Vaga da Hortência - nova	7 tarde	
EMEI Criança Esperança	1 manhã	Vaga da Cláudia - nova Vaga nova que nunca foi suprida	3 tarde	
EMEI Criança Feliz			3 tarde	
EMEI Cantinho Mágico			3 tarde	
EMEI Pequeno Cidadão			3 tarde	
EMEI Pequeno Lar			2 tarde	
EMEI Aprender Brincando			2 tarde	
EMEI Entre Amiguinhos			2 tarde	
EMEI Risque Rabisque	1 tarde 2 manhã	Vaga da Elenise, Vaga da Emilia, Vaga da Andréia Geroletti - novas		
EMEI Sabor de Infância	1 manhã	nossa reserva - nova	1 tarde	
EMEI Recanto Infantil			1 tarde	
EMEI Espaço Criança			1 tarde	
EMEI Fazendo Arte			1 tarde	
EMEI Cantinho Infantil			2 tarde	Vaga nova e vaga da Patricia Rambo
EMEI Amiguinhos do Jardim			1 tarde	
EMEI Criança Alegre			1 tarde	
EMEI Gente Miúda	1 manhã	Vaga da Geise - nova		
TOTAL	8		33	

DOCE INFÂNCIA
+1 = 34

OBS.: AS MONITORAS SÃO VAGAS ABERTAS QUE JÁ TINHAM CONTRATO EMERGENCIAL E NOVAS PARA ALUNOS INCLuíDOS E SUPRIR OS 30% HORAS ATIVIDADE GARANTIDO POR LEI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria da
Educação



**PRIORIDADES NOS CHAMAMENTOS
MONITOR DE CRECHE**

PRIORIDADE DE ESCOLA	NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA
EMEI Primeiros Passos	7 tarde	Novas vagas
EMEI Criança Esperança	3 tarde	Novas vagas
EMEI Criança Feliz	3 tarde	Novas vagas
EMEI Cantinho Mágico	3 tarde	Novas vagas
EMEI Pequeno Cidadão	3 tarde	Novas vagas
EMEI Pequeno Lar	2 tarde	Novas vagas
EMEI Aprender Brincando	2 tarde	Novas vagas
EMEI Entre Amiguinhos	2 tarde	Novas vagas
EMEI Sabor de Infância	1 tarde	Nova vaga
EMEI Recanto Infantil	1 tarde	Nova vaga
EMEI Espaço Criança	1 tarde	Substituição de Elizete Fatima de S. Fonseca – cedida para o SISPUMUL
EMEI Fazendo Arte	1 tarde	Nova vaga
EMEI Cantinho Infantil	2 tarde	Vaga nova e substituição de Patricia Rambo – cedida para o SISPUMUL
EMEI Amiguinhos do Jardim	1 tarde	Nova vaga
EMEI Criança Alegre	1 tarde	Nova vaga
VAGAS PARA SUBSTITUIR EXONERAÇÕES	07	Exonerações de: Jussana Rodrigues da Silva, Tamini Gomes, Marina Bergonsi, Isabel Victória Noé Haenssngen, Camila Markus, Joice B. Becker e aposentadoria de Lisete Fschborn
Futuras exonerações	06	Solicitações de exonerações de Monitoras chamadas para assumirem cargo de Professor: Angelica Bortolini, Jaqueline Muller, Marieli Elisa L. Braun; Juciele Flores Pereira; Taiana Linhares dos Santos, Tais Maiara dos Santos
TOTAL	46	

OBS. Das 33 monitoras são vagas novas, que em 2021 já estavam sendo substituídas por contratos, que foram cancelados em 31/12/2021, para atendermos alunos incluídos e suprir os um terço das horas atividade garantidos por lei aos professores. As demais vagas são para as exonerações que aconteceram nas últimas semanas, pois não temos concurso para esta função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 044-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 13855/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 04 de fevereiro de 2022, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Anos Iniciais.

Professor de Anos Iniciais

MARLA TATIANE SPECHT – 92º Lugar
DANIELA LUISA ROSENBAACH – 93º Lugar
FERNANDA GERUSA BERGONSI – 94º Lugar
GABRIELE GENESI PINTO – 95º Lugar
HAIKE LUISE SCHWINGEL – 96º Lugar
SIMONE TERESINHA NEUMANN – 97º Lugar
DANIELE DA SILVA FRIEDRICH – 98º Lugar
VANESSA FRANCIELE MÖLLMANN WAHLBRINCK – 99º Lugar
BEATRIS DE FATIMA MACHADO – 100º Lugar
CHRISTIANE BAGESTAM ROCKENBACH – 101º Lugar
NILZA MACHADO DE SALLES – 102º Lugar
CRISTINA DA CUNA BARBON – 103º Lugar
ANALIGIA BECKER FURTADO – 104º Lugar
FABIANE RAQUEL ZITZKE – 105º Lugar
LEILA MIDTELSTEDT – 106º Lugar
ANGELICA BORTOLINI – 107º Lugar
CRISTIANE DE CAMPOS MAYER – 108º Lugar
BARBARA MACHRY SPENGLER – 109º Lugar
JAQUELINE MÜLLER – 110º Lugar
KATIA RENNER DA SILVA – 111º Lugar
BRUNA DAMAINE FRIEDRICH – 112º Lugar
PATRÍCIA REGINA MARQUES – 113º Lugar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE BARBOSA – 114º Lugar
TATIANE GERALDO KUNDE – 115º Lugar
VIVIANE TERESINHA MONTEIRO – 116º Lugar
AMANDA CLOSS – 117º Lugar
MARIELI ELISA LEUSE BRAUN – 118º Lugar
LEILA LOPES DA FONTOURA – 119º Lugar
RAQUEL GHILARDI BREITENBACH DOS SANTOS – 120º Lugar
DIAGUELI STEFANI KLUNK – 121º Lugar
MARINA HOFSTÄTTER EIDELWEIN – 122º Lugar
VANDERLEIA PIOVEZANI – 123º Lugar
FRANCIELE DA COSTA RAMOS MACHADO – 124º Lugar
JEICIELE FLORES PEREIRA – 125º Lugar
SIMONE RICKMANN WINK – 126º Lugar
GISELE FONTANIVA – 127º Lugar
SHEILA SILVA DE MORAES – 128º Lugar
VANDERLEIA NOGUEIRA PENA – 129º Lugar
ALINE DUMMEL CONRAD – 130º Lugar

Lajeado, 31 de janeiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikk



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 058-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 2532/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, **até o dia 08 de fevereiro de 2022**, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

DIESICA DAIANE DA SILVA – 45º Lugar
TATIANE COSTA DA ROSA – 46º Lugar
DEBORA MACHADO DA SILVA – 47º Lugar
TAIANA LINHARES DOS SANTOS – 48º Lugar
DIENIFER WESCHENFELDER – 49º Lugar
TAIS MAIARA DOS SANTOS – 50º Lugar
DEBORA CRISTINE NEUBERGER – 51º Lugar
ANGELICA TERESA SCHEEREN – 52º Lugar

Lajeado, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SHIRLEI CRISTINA FOLTZ,
Secretária de Administração substituta.
sikb



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação 155 profissionais para a Secretaria da Educação, conforme discriminação contida na folha 64 do expediente 13855/2021 em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas

O presente parecer considera o início da despesa em 01/01/2022.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTESS – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2022	407.222,37	12,00	4.886.668,44
2023	424.081,38	12,00	5.088.976,51
2024	437.864,02	12,00	5.254.368,25
Total dos Acréscimos			15.230.013,20

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa mensal são as seguintes: 2022, 2023 e 2024 de acordo com o projeto da LOA 2022, respectivamente 13,03%, 4,14% e 3,25%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	4.886.668,44	422.376.500,00	1,1569%
2023	5.088.976,51	445.748.200,00	1,1417%
2024	5.254.368,25	470.430.100,00	1,1169%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram extraídos no anexo do projeto de Lei da LOA/2022-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.244/2021), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Salientamos que a presente despesa não foi considerada nas dotações constantes no PLOA para 2022, visto que as referidas contratações não constavam no expediente 18935/2021 no qual se solicitou informações para elaboração da LDO e LOA de 2022, não estando dessa forma adequada com o projeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

lei orçamentário de 2022 em tramitação no Legislativo Municipal. Em virtude da LOA de 2022 não estar aprovada, também não visualizamos possibilidade de alterá-la via créditos adicionais.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%	-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%	-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%	-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%	-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%	-	-
2021	384.328.600,00	150.238.888,84	39,09%	0,8465%	39,9378%
2022	384.999.400,00	170.488.580,00	44,28%	1,9949%	46,2777%
2023	405.981.867,30	182.661.464,61	44,99%	1,5889%	46,5814%
2024	428.310.870,00	194.077.806,15	45,31%	1,3646%	46,6769%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022, foram efetuadas com base nos valores constantes no Projeto da Lei Orçamentária de 2022. Para 2022 e 2023, os valores foram calculados considerando a evolução da receita corrente líquida prevista para cada um dos exercícios sobre a receita corrente líquida imediatamente anterior. A receita corrente líquida de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas

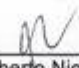
b) A projeção da despesa com pessoal para 2021, foi efetuada a partir da Certidão nº 4441/2021 relativo ao exercício de 2020, acrescido da variação nominal média de 6,10% apurada entre 2018 a 2020. Já as projeções das despesas a partir de 2022, basearam-se no Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em Relação a Receita Corrente Líquida Prevista, anexo a LOA 2022, adicionado a variação nominal média de 6,10%. Os gasto com pessoal de 2016 a 2020 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas;

c) os acréscimos em andamento consideram o percentual calculado relativo as contratações vinculadas aos expedientes: 26539/2020, 2141/2020, 1387/2021, 3969/2021,782/2021, 6311/2021, 6248/2021, 6012/2021, 15150/2021, 17813/2021, 18167/2021, 19406/2021, 19624/2021, 17514/2021, 17612/2021, 23369/2021, 17673/2021, 23177/2021, 23617/2021, 25456/2021, 26862/2021, 25484/2021,28409/2021,27809/2021, 27974/2021, 29078/2021, 29508/2021, 29513/2021, 29515/2021 e 29522/2021 que somados perfazem um montante 0,5744% sobre a Receita Corrente Líquida em 2022.

d) o acréscimo projetado através da presente contratação representam nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, respectivamente 0,0209%, 0,0000% e 0,0000%, sobre os montantes das receitas correntes líquidas projetadas. A coluna acréscimos em andamento, do Quadro 4, reflete a soma dos percentuais de acréscimos calculados até o presente expediente.

e) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (alinea b, inciso III, § 1º, art. 20 da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2022.

Lajeado, RS, 07 de Dezembro de 2021.


Adalberto Nicaretta
CRC 090582/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

31/01/2022 15:13
Página 1 de 1

RESUMO DOTAÇÃO

Relação Evolução da Despesa

Exercício	2022		
Dotação	649		
Proj./Ativ./Op. Esp	10.03.12.365.0009.2043	Manutenção da Educação Infantil	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade	03	ENSINO INFANTIL	
Função	12	Educação	
SubFunção	365	Educação Infantil	
Programa	0009	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
Subcódigo			
Rubrica	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Recurso	0031	FUNDEB BB 73.851-4	
Destinação	00000	Livre	
Tipo de Crédito	2	Fixação da Despesa	

Valor Fixado	820.000,00	Valor Empenhado	0,00
Valor Atualizado	0,00	Valor Liquidado	0,00
Valor Suplementado	0,00	Valor Não Processado	0,00
Valor Reduzido	0,00		
Valor Repassado	10.000,00	Valor Empenhado	0,00
Valor Recebido	0,00	Valor Pago	0,00
Valor Dotação Total	810.000,00	Valor a Pagar Total	0,00

Valor Dotação Atual	810.000,00	Valor Liquidado	0,00
Valor Pré-Empenhado	0,00	Valor Pago	0,00
Valor Empenhado	0,00	Valor a Pagar	0,00
Disponível	810.000,00		

Reserva Pedidos	0,00		
Reserva Licitações	0,00		
Reserva Ordens Fomec.	0,00		
Valor Reserva	0,00	Valor Dotação Atual	810.000,00
		Valor Empenhado	0,00
		Disponível	810.000,00
		Valor Bloqueado	0,00
		Valor Reserva	0,00
		Disponível - Reserva	810.000,00

Disponível	810.000,00		
Valor Bloqueado	0,00		
Valor Reserva	0,00		
Disponível - Reserva	810.000,00		